



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fla. n.º 02  
Proc. 940 / 2005

Of. n.º 2.244/2005

MOCOCA, 02 DE DEZEMBRO DE 2005.

Senhor Presidente:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> <b>- MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
NUMERO	DATA	RUBRICA
3.325	05.12.05	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação, por meio de concessão de direito real de uso, de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, em favor das Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, localizado entre as Ruas 06, 07 e José Coimbra Duarte, no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti. No referido local, a entidade pretende construir um prédio para a instalação da sede social da Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo.

A Associação Assistencial São Francisco Casa Abrigo, é mantida pelas Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia, que, por sua vez, é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo a assistência social às famílias e pessoas em situação de desamparo social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

É notória e pública a imensa atividade social que as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia desempenha em nossa cidade, contando com voluntários e com o auxílio de empresas e de representantes religiosos.

Com a construção desta sede social, da Casa Abrigo, a entidade poderá promover seu trabalho com maior conforto e em instalações mais apropriadas.

Dessa feita, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso, com a concessão do direito real de uso deste imóvel, resguardando o Poder Público a possibilidade de retomada do imóvel em caso de descumprimento das normas por parte da entidade beneficiada.

Como garantia em favor do Poder Público, verifica-se que o parágrafo único do artigo 5º dispõe que o imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária. Outrossim, trata-se de decorrência natural do instituto da concessão de direito real de uso, posto que, neste caso, o bem continua como sendo de propriedade do Poder Público, razão pela qual o mesmo não pode ser oferecido em garantia de qualquer espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ademais, com a concessão do direito real de uso, caso as obrigações determinadas não sejam cumpridas pela cessionária, o imóvel retorna ao Poder Público, sem quaisquer prejuízos à Municipalidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ALOYSIO TALIBERTI FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º <sup>026</sup> de 01 de Dezembro de 2005

*Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Obras Sociais da Paróquia da Santa Luzia para os fins que especifica e dá outras providências.*

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar n.º...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, às "Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia", a área municipal caracterizada como área institucional, localizada entre as Ruas 6, 7 e José Coimbra Duarte, no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rosseti", em Mococa, abaixo descrita:

"ÁREA INSTITUCIONAL D: De forma irregular com as seguintes descrições e confrontações: Inicia no ponto 01, conforme projeto, no alinhamento da Rua Antonio Gonçalves Soares, daí segue em arco pelo referido alinhamento com raio de 206,00 m (duzentos e seis metros) com 77,57 m (setenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros) de desenvolvimento até encontrar o ponto 02, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 6,00 m (seis metros) com 14,75 m (quatorze metros e setenta e cinco centímetros) de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

desenvolvimento até encontrar o ponto 03, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Marcelo C. R. Rocha numa distancia de 73,23 m (setenta e três metros e vinte e três centímetros) com AZ 136º07'51" até encontrar o ponto 04, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 m (nove metros) com 16,17 m (dezesseis metros e dezessete centímetros) de desenvolvimento até encontrar o ponto 05, daí segue em arco pelo alinhamento da Rua Jose Coimbra Duarte com raio de 1.216,00 m (um mil duzentos e dezesseis metros) com 35,33 m (trinta e cinco metros e trinta e três centímetros) de desenvolvimento até encontrar o ponto 06, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 m (nove metros) com 13,19 m (treze metros e dezenove centímetros) de desenvolvimento até encontrar o ponto 01, onde teve inicio a presente descrição perfazendo uma área total de 2.486,33 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados)".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação da sede própria da Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo, para o atendimento da população na forma dos estatutos sociais da entidade, e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

(vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único - O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

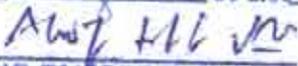
Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

  
APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal

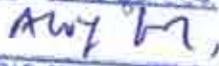
**APROVADO**

Em 1ª Discussão por Maximiliano  
Sessão 12 de dezembro de 2005

  
ALOYSIO TALIBERTI FILHO  
PRESIDENTE

**APROVADO**

Em 2ª Discussão por Maximiliano  
Sessão 12 de dezembro de 2005

  
ALOYSIO TALIBERTI FILHO  
PRESIDENTE



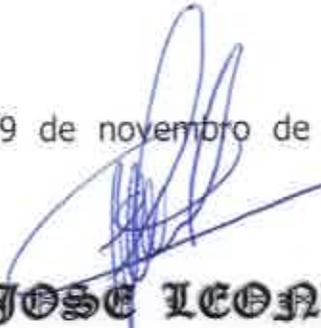
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se à **ÁREA INSTITUCIONAL D**, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Dr Gilberto Rossetti", de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, com as seguintes descrições e confrontações:

**ÁREA INSTITUCIONAL D:** De forma irregular com as seguintes descrições e confrontações: Inicia no ponto 01, conforme projeto, no alinhamento da Rua Antonio Gonçalves Soares, daí segue em arco pelo referido alinhamento com raio de 206,00 metros com 77,57 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 02, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 6,00 metros com 14,75 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 03, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Marcelo C. R. Rocha numa distancia de 73,23 metros com AZ 136º07'51" até encontrar o ponto 04, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 16,17 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 05, daí segue em arco pelo alinhamento da Rua Jose Coimbra Duarte com raio de 1.216,00 metros com 35,33 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 06, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 13,19 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 01, onde teve inicio a presente descrição perfazendo uma área total de 2.486,33 metros quadrados.

Mococa-SP, 29 de novembro de 2.005

  
**EDUARDO JOSE LEONHARDT**  
Diretor do Departamento de Obras  
Crea 5061398460



Comp. Hab. Dr. Filbert Kuster  
3º etapa.



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 10  
Proc. 940/2005

**PROCESSO N.º. 940/2005.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 026/2005.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**DESPACHO**

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de dezembro de 2005.

*ALOYSIO TALIBERTI FILHO*

**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
Presidente



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 11 2  
Proc. 940/2005

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO N.º. 940/2005.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 026/2005.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 12 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 12 / 2005.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**NOMEAÇÃO DE RELATOR**

NOME: Jose J. Ribeiro.

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 12 / 2005.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 12 60  
Proc. 940/2005

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 940/2005.**

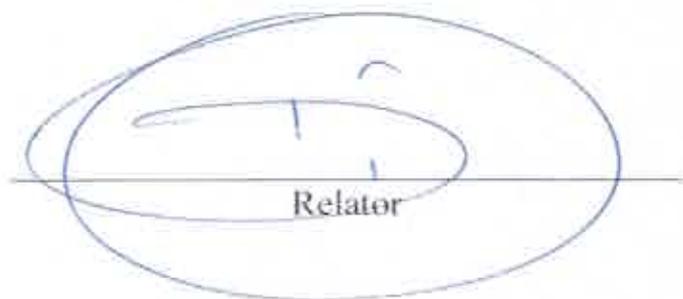
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/2005.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.**

**RECEBIMENTO PELO RELATOR**

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 12 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 20 / 12 / 2005.

  
Relator



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 13  
Proc. 940/2005

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.026/2005.

**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL

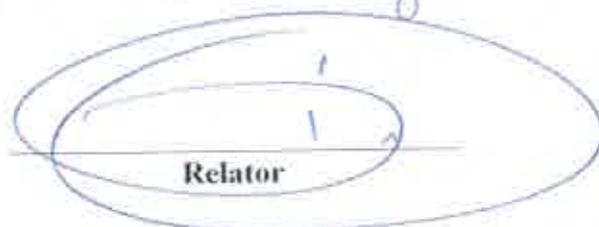
**RELATOR** :-

**ASSUNTO** :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia para os fins que especifica e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de Dezembro de 2005.

  
Relator

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 14 40  
Proc. 940/2005

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 41ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO  
DATA : 12 DE DEZEMBRO DE 2005.  
HORÁRIO : 20:00 HORAS  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)  
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 026/2005  
TURNO : 1ª.  
PROCESSO : 940/2005.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01 ALOYSIO TALIBERTI FILHO			
02 BENEDITO JOSÉ DE SOUZA			
03 CARLOS ROBERTO BASÁGLIA			
04 ELIAS DE SISTO			
05 FRANCISCO ALAMINO FILHO			
06 ÍTALO MAZIERO JÚNIOR			
07 JOÃO BATISTA MARTINS			
08 JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			
09 LUIZ BRAZ MARIANO			
10 RONALDO CORRINI			
TOTAL:.....			

### RESULTADO

Votos Favoráveis : 10  
Votos Contrários : —  
Ausentes : —  
Total : 10

  
1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 15 LD  
Proc. 940/2005

## VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 19ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 1º. PERÍODO  
DATA : 12 DE DEZEMBRO DE 2005.  
HORÁRIO : HORAS  
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)  
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 026/2005  
TURNO : 2ª.  
PROCESSO : 940/2005.

VEREADORES	VOTOS		
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01 ALOYSIO TALIBERTI FILHO	<i>[Handwritten mark]</i>		
02 BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	<i>[Handwritten mark]</i>		
03 CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	<i>[Handwritten mark]</i>		
04 ELIAS DE SISTO	<i>[Handwritten mark]</i>		
05 FRANCISCO ALAMINO FILHO	<i>[Handwritten mark]</i>		
06 ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	<i>[Handwritten mark]</i>		
07 JOÃO BATISTA MARTINS	<i>[Handwritten mark]</i>		
08 JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	<i>[Handwritten mark]</i>		
09 LUIZ BRAZ MARIANO	<i>[Handwritten mark]</i>		
10 RONALDO CORRINI	<i>[Handwritten mark]</i>		<i>[Handwritten mark]</i>
TOTAL:.....			

### RESULTADO

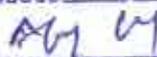
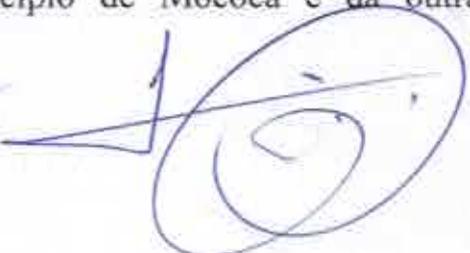
Votos Favoráveis : 09  
Votos Contrários : —  
Ausentes : 01  
Total : \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
1º. Secretário



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo

Fls. n.º 16  
Proc. 940/2005

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	<b>APROVADO</b> Sala das Sessões <u>12, 12, 2005</u>  ALOYSIO TALIBERTI FILHO PRESIDENTE
3.403	12, 12, 05		
<b>REQUERIMENTO</b>			<b>EMENTA</b>
EXMO. SR. PRESIDENTE:			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.
<p>Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:</p> <p>1- Projeto de Lei Complementar nº. 025/2005 – de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº.057/2000, em especial quanto às especificações dos lotes Imobiliários localizados na Zona Residencial 2- ZR2.</p> <p>2- Projeto de Lei Complementar nº. 026/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia para os fins que especifica e dá outras providências.</p> <p>3- Projeto de Lei Complementar nº. 027/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Transforma área imobiliária municipal caracterizada como sistema de lazer em área institucional.</p> <p>4- Projeto de Lei nº. 107/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e identificação de bicicletas, ciclomotores e carroças de tração animal no Município de Mococa e dá outras providências.</p>  			



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls. n.º 17 W  
Proc. 940 / 2005

Fls 2

5- Projeto de Lei n.º. 116/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSEP.

6- Projeto de Lei n.º. 117/2005 – de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho. - Declara de utilidade pública o “Grupo Ecológico Olho D’Água”.

7- Projeto de Lei n.º. 118/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior. - Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “Cyber-Cafés”, ou “Lan Houses” no município e dá outras providências.

8-Projeto de Lei Complementar n.º.028/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera o parágrafo único do artigo 1º. e revoga o artigo 2º. da lei n.º.2.833, de 24 de novembro de 1997.

9-Projeto de Lei Complementar n.º.029/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar n.º.057, de 07-12-2000, que dispõe sobre o zoneamento do Município de Mococa, especificamente em relação às atividades permitidas na Rua Estados Unidos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de dezembro de 2005.

CRB



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 18 *Q*  
Proc. 940/2005

Ofício n.º 1.063/2005-CM.

Mococa, 13 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

*P* 13/12/05  
*10530*  
*05*  
*Quero*

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 12 de dezembro último, constando de:

- 1- Autógrafo n.º.127/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.026/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo n.º.128/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.027/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo n.º.129/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º.028/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo n.º.130/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.107/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo n.º.131/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.116/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo n.º.132/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.117/2005. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão extraordinária)
- 7- Autógrafo n.º.133/2005, referente ao Projeto de Lei n.º.118/2005. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

*Aloysio Taliberti Filho*

**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**APARECIDO ESPANHA**  
Prefeitura Municipal  
Mococa

de



Fis. n.º 19 60  
Proc. 940/2005

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo  
|||

**AUTÓGRAFO N.º 127 DE 2005.**  
**Projeto de Lei Complementar n.º 026/2005.**

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia para os fins que especifica e dá outras providências.

AM

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, às "Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia", a área municipal caracterizada como área institucional, localizada entre as Ruas 6, 7 e José Coimbra Duarte, no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rosseti", em Mococa, abaixo descrita:

g

"ÁREA INSTITUCIONAL D: De forma irregular com as seguintes descrições e confrontações: Inicia no ponto 01, conforme projeto, no alinhamento da Rua Antonio Gonçalves Soares, daí segue em arco pelo referido alinhamento com raio de 206,00 m (duzentos e seis metros) com 77,57 m (setenta e sete metros e cinquenta e sete centímetros) de desenvolvimento até encontrar o ponto 02, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 6,00 m (seis metros) com 14,75 m (quatorze metros e setenta e cinco centímetros) de



Fis. n.º 20 10  
Proc. 940/2005

# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

|||

**AUTÓGRAFO Nº. 127 DE 2005.**  
**Projeto de Lei Complementar nº. 026/2005.**

desenvolvimento até encontrar o ponto 03, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Marcelo C. R. Rocha numa distancia de 73,23 m (setenta e três metros e vinte e três centímetros) com AZ 136°07'51" até encontrar o ponto 04, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 m (nove metros) com 16,17 m (dezesseis metros e dezessete centímetros) de desenvolvimento até encontrar o ponto 05, daí segue em arco pelo alinhamento da Rua Jose Coimbra Duarte com raio de 1.216,00 m (um mil duzentos e dezesseis metros) com 35,33 m (trinta e cinco metros e trinta e três centímetros) de desenvolvimento até encontrar o ponto 06, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 m (nove metros) com 13,19 m (treze metros e dezenove centímetros) de desenvolvimento até encontrar o ponto 01, onde teve inicio a presente descrição perfazendo uma área total de 2.486,33 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados)".

mm

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação da sede própria da Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo, para o atendimento da população na forma dos estatutos sociais da entidade, e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
|||

Fls. n.º 21 20  
Proc. 940 / 2005

**AUTÓGRAFO N.º 127 DE 2005.**  
**Projeto de Lei Complementar n.º 026/2005.**

(vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressaltando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único - O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da concessionária.



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*  
|||

Fls. n.º 22  
Proc. 940/2005

**AUTÓGRAFO Nº. 127 DE 2005.**  
**Projeto de Lei Complementar nº. 026/2005.**

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de dezembro de 2005.

*aug - 14*  
**ALOYSIO TALIBERTI FILHO**  
Presidente

*[Signature]*  
**ELIAS DE SISTO**  
1º. Secretário

*[Signature]*  
**CARLOS ROBERTO BASÁGLIA**  
2º. Secretário



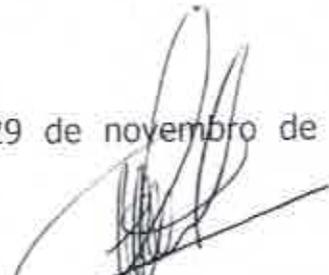
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Refere-se à **ÁREA INSTITUCIONAL D**, do loteamento denominado Conjunto Habitacional "Dr Gilberto Rossetti", de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, com as seguintes descrições e confrontações:

**ÁREA INSTITUCIONAL D:** De forma irregular com as seguintes descrições e confrontações: Inicia no ponto 01, conforme projeto, no alinhamento da Rua Antonio Gonçalves Soares, daí segue em arco pelo referido alinhamento com raio de 206,00 metros com 77,57 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 02, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 6,00 metros com 14,75 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 03, daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Marcelo C. R. Rocha numa distancia de 73,23 metros com AZ 136º07'51" até encontrar o ponto 04, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 16,17 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 05, daí segue em arco pelo alinhamento da Rua Jose Coimbra Duarte com raio de 1.216,00 metros com 35,33 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 06, daí deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 13,19 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 01, onde teve inicio a presente descrição perfazendo uma área total de 2.486,33 metros quadrados.

Mococa-SP, 29 de novembro de 2.005

  
**EDUARDO JOSE LEONHARDT**  
Diretor do Departamento de Obras  
Crea 5061398460



Comp. Hab. de 3<sup>o</sup> etapa.

*M*

*[Signature]*